



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARECER Nº 001 e 002/2024

Matérias:

**EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
Nº 001/2024**

**EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
Nº 002/2024**

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nanuque, com assinaturas dos Vereadores Bruno Salomão dos Santos, Djalma Moreira, Elienis Oliveira Santos Tigre, Elson de Souza Lima, Fábio Costa de Jesus, Givanildo Souza Moreira, Jesualdo Pereira Damascena, Joselicio Santos Medina, José Osvaldo Lima dos Santos e Sidnei Pereira Silva.

Ementa: “Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nanuque e dá outras providências”.

“Acrescenta o Parágrafo Terceiro ao Artigo 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nanuque e dá outras providências”.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Nanuque, apresentada na Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2024.

As Emendas nº 001 e 002/2024 ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Nanuque tem por objetivo inserir no Regimento Interno deste Poder Legislativo o sistema de painel eletrônico.

A Emenda nº 001/2024 acrescentou Parágrafo Único ao artigo 79 que diz o seguinte: O Poder Legislativo manterá nos arquivos cópias físicas de todas as proposições, apresentadas e deliberadas nas Sessões, através do sistema eletrônico.

E a Emenda nº 002/2024 acrescentou Parágrafo Terceiro ao artigo 127 com a seguinte redação: O processo nominal de votação também será realizado através de painel eletrônico, com a consignação e exibição expressa do nome e do voto de cada Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE **ESTADO DE MINAS GERAIS**

As proposições visam a ampliação, dentre outros aspectos, da transparência e facilidade no acompanhamento das votações de matérias legislativas na Câmara Municipal.

Parecer:

As Propostas de Emendas ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Nanuque nº 001 e 002/2024 é de competência da Comissão de Redação, Justiça e Legislação, em atendimento a alínea b, inciso I, do artigo 41 do Regimento Interno.

A matéria submetida à análise atende as normas regimentais e o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Conclusão:

A Comissão de Redação, Justiça e Legislação, através dos seus Membros, Vereadores Djalma Moreira, Elson de Souza Lima e Joselício Santos Medina, é de PARECER FAVORÁVEL à tramitação das Propostas de Emendas ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Nanuque nº 001 e 002/2024.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2024.

Elson de Souza Lima
Presidente

Djalma Moreira
Relator

Joselício Santos Medina
Membro

P/COMISSÃO